



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PROINFRA - COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO

### MÉRITO ADMINISTRATIVO - ACORDO DE COOPERAÇÃO

Tendo em vista a aprovação do projeto <nome do projeto>, classificado como de <ensino/pesquisa/extensão/desenvolvimento institucional> pela Pró-Reitoria competente (n. do documento no SEI) e o informado na solicitação encaminhada (n. do documento no SEI), somos pela celebração do acordo proposto com <nome do parceiro externo>, para sua execução.

**Nota explicativa:** Para acordos com entidade privada sem fins lucrativos e sem compartilhamento de bens acrescentar o seguinte texto, se cabível:

Não se trata de parceria que tenha por objeto, envolva ou inclua, direta ou indiretamente, delegação das funções e regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado, vedada pelo art. 40 da Lei 13.019/2014.

Ademais, levando em consideração a baixa complexibilidade de execução do projeto supramencionado, conforme declaração da Pró-Reitoria competente, não havendo qualquer repasse de recursos financeiros ou compartilhamento de bens, entendemos dispensável, em conformidade com o disposto no artigo 6º, §2º do Decreto 8.726/2016, as exigências dispostas nos Capítulos II e III, em especialmente aquelas dispostas nos art. 8º, art. 23 e art. 26 a art. 29 do Decreto 8.726/2016.

À Coordenação de Convênios para análise técnica da documentação e providências para prosseguimento dos trâmites de celebração.

Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2023.

**Marcos Tanure Sanabio**  
Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão

---

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG

Referência: Processo nº [23071.929119/2022-41](#)

SEI nº 1162493